

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	Protocolo 29/02/2012 Requerimento de convocação de autoridade nº 25/2012 Protocolo: nº 420/2012 Processo: nº 146/2012	
Autor: Dep. Guilherme Maluf		

Com base no Art. 17 da Constituição Estadual e no artigo 470 e seguintes do Regimento Interno, requieiro à Mesa Diretoria, ouvido o Soberano Plenário, a convocação do Ilustríssimo Presidente do MT Saúde, **Sr. Gelson Esio Smorcinski**, para comparecer a este Parlamento Estadual, em data e hora a serem oportunamente agendadas, com a finalidade de prestar esclarecimentos acerca de diversos pontos concernentes a administração da referida instituição, dentre eles, as devidas medidas a serem tomadas ao término do contrato emergencial (por meio de dispensa de licitação) junto às empresas Saúde Samaritano e Open Saúde, com termo final no próximo dia 22 (vinte e dois) de março e a fartamente noticiada falta de pagamento aos prestadores de serviço, quanto a consultas, cirurgias, exames de baixa, alta complexidade, além de outros procedimentos cobertos pelo plano de saúde em questão. Aponta-se que, o Governo de Mato Grosso gasta nesse período, R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais), englobando todos os honorários e despesas diretas e indiretas de responsabilidade das empresas contratadas, o que envolve pagamento de taxas, impostos, salários, previdência social, seguro e despesas administrativas como viagens, deslocamentos, hospedagem e refeição. Ambas as empresas citadas têm a obrigação de prestar serviços técnicos de assistência especializada aos beneficiários do MT Saúde, sendo responsáveis, a saber, pelo cumprimento de um total de 18 (dezoito) obrigações. A propósito, importa ressaltar que o não atendimento do presente chamativo por parte da autoridade convocada poderá sujeitá-la às disposições contidas na Constituição Estadual.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de fevereiro de 2012

Guilherme Maluf
 Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Constituição Estadual dispõe que, entre outras incumbências, é atribuição da Assembleia Legislativa, bem como de qualquer de suas Comissões, a convocação para, pessoalmente, prestar informações pertinentes à instituição correspondente, os titulares dos órgãos da Administração Pública Indireta, informações (CE - Art. 27, V).

Desse modo, o presente Requerimento objetiva CONVOCAR o Ilustríssimo Presidente do MT SAÚDE, Sr. **Gelson Esio Smorcinski**, para comparecer a este Parlamento Estadual, em data e hora a serem oportunamente agendadas, com a finalidade de prestar esclarecimentos acerca de diversos pontos concernentes a administração da referida instituição, dentre eles, as devidas medidas a serem tomadas ao término do contrato emergencial (por meio de dispensa de licitação) junto às empresas Saúde Samaritano e Open Saúde, com termo final no próximo dia 22 (vinte e dois) de março e a fartamente noticiada falta de pagamento aos prestadores de serviço, quanto a consultas, cirurgias, exames de baixa, alta complexidade, além de outros procedimentos cobertos pelo plano de saúde em questão.

Aponta-se que, o Governo de Mato Grosso gasta nesse período, R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais), englobando todos os honorários e despesas diretas e indiretas de responsabilidade das empresas contratadas, o que envolve pagamento de taxas, impostos, salários, previdência social, seguro e despesas administrativas como viagens, deslocamentos, hospedagem e refeição.

Ambas as empresas citadas têm a obrigação de prestar serviços técnicos de assistência especializada aos beneficiários do MT Saúde, sendo responsáveis, a saber, pelo cumprimento de um total de 18 (dezoito) obrigações.

Ressalta-se que, ao todo, são mais ou menos 17.000 (dezessete mil) servidores estaduais cadastrados no MT Saúde, o que representa o segundo maior faturamento em plano de saúde ao lidar, em média, com mais de 50.000 (cinquenta mil) vidas.

Assim, é este Requerimento a fim de garantir a participação do referido Presidente na referida sessão de esclarecimentos, importando ressaltar que, o não atendimento ao presente chamativo por parte da autoridade convocada poderá sujeitá-la às disposições contidas no caput do Art. 27, da Constituição Estadual, razões pelas quais solicito nesta oportunidade aos distintos Pares, o apoio necessário para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de fevereiro de 2012

Guilherme Maluf
Deputado Estadual

